



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

#### Processos de Compras e Despesas - 3 COB

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 141754379 - CBMMG/3COB/COMPRAS/DESPESA

Juiz de Fora, 10 de junho de 2026.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SIMPLIFICADO

### PREÂMBULO

Considerando se tratar de contratação de serviços continuados, previstos no Memorando 01/2026 - DLF, item X (141757672), de fácil mensuração e pouca variação técnica, com especificações já consolidadas e disponíveis no mercado, esta equipe de planejamento optou pela utilização do ETP Simplificado, para esta contratação, conforme Art. 13, § 3º, I, da Instrução de Logística e Finanças - ITLF nº 28/2025 (141757721).

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1400.01.0035086/2026-49;

Área solicitante: Segunda Companhia Independente de Bombeiros Militar.

#### 1.2 Equipe de planejamento e contratação

Documento de designação: Ato 957/2026 - 3º COB (141757777);

172.205-7, 1º Ten BM Paulo Henrique Dorneles;

155.297-5, 2º Sgt BM Rafael Pereira de Carvalho;

135.977-7, 3º Sgt BM André Nascimento Soares.

### II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### 2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas instalações físicas da 2ª Cia Ind., situada na Rua Bárbara Heliadora, 171, São Sebastião, na cidade de Barbacena/MG, visando proporcionar um ambiente saudável aos militares, colaboradores e àqueles que buscam seus serviços.

Atualmente, tais serviços vem sendo prestados pela empresa RESOLVE ADMINISTRAÇÃO EIRELI, através do Contrato Nº. **009337597** (46986214), onde os quantitativos, valores e taxas constam em planilha de custo apresentada mensalmente, sendo o valor estimado mensal de R\$ 9.404,92 (nove mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Destaca-se que estão inclusos os valores referentes à Convenção Coletiva do Trabalho do município de Barbacena/MG, referente ao ano de 2026, uma vez

que a empresa prestadora dos serviços apresentou, recentemente, o pedido de Repactuação dos Valores, os quais encontram-se sendo aditivados.

O 3º Comando Operacional de Bombeiros apresentou o Ofício CBMMG/3COB/COMPRAS/DESPESA nº. 59/2026 (141753747) à DLF, solicitando autorização para iniciar uma licitação devido à contratada ter nos informado, via e-mail, que não tem interesse em renovar o contrato, com vencimento em 09/06/2026 (2ª Cia Ind.).

Através do Ofício CBMMG/SDAL nº. 1203/2026 (141754180), foi autorizado o início do Processo de Compras para os serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais para a Unidade Demandante.

O objeto foi licitado através do Processo de Compras 1401994 000005/2026 Lote 02, o qual teve seu resultado como anulado conforme Despacho nº 397/2026/CBMMG/3ºCOB (141759886);

A quantidade de funcionários contratados e materiais de limpeza, serão baseados conforme área física da unidade, dados de contratações anteriores e informações do Almoxarife da Unidade, que constará no Termo de Referência do certame, conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	
2ª CIA IND	
Objeto	Contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação e Limpeza nas dependências da 2ª Cia Ind., com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses.
Colaboradores	2 (dois) auxiliares de faxina
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais

## 2.2 Alinhamento entre a aquisição e o planejamento da Administração

O pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos está autorizado pela DLF no limite dos orçamentos apresentados no presente Processo SEI.

A presente contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações do CBMMG.

## 2.3 Descrição dos requisitos da potencial aquisição

### a) REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se de contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra exclusiva e todo o material, insumos e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços.
- A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados a exercer as atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Para este serviço será exigido da futura contratada atestados de capacidade técnica a serem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou contratos de serviços continuados em quantitativos compatíveis com o pleiteado na contratação. Será aceito, ainda, o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados anteriormente.
- A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O serviço será contratado com dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, quando a empresa contratada disponibiliza empregado para a execução de serviços contínuos nas dependências da contratante.

## b) PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

- Prestar o serviço contratado, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e no Anexo I do instrumento convocatório, contado a partir da data da assinatura do Termo Contratual.
- Observar para transporte, quando necessário, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.
- Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal e técnica;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos funcionários em serviço, incumbindo-se de substituir imediatamente os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento do trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de não substituição, haverá desconto relativo aos dias faltosos, calculada em razão salário/dia não trabalhado e encargos sociais calculados à razão do salário, o que não isenta a CONTRATADA das penalidades previstas neste instrumento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

## c) A SOLUÇÃO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA SEM INTERRUPÇÕES, IMPLICANDO EM UMA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO CONTINUADO

- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de conservação, higienização e limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, visa, principalmente, dotar as unidades atendidas de profissionais capacitados para o desenvolvimento de atividades imprescindíveis às unidades, uma vez que os servidores públicos em exercício não ocupam cargos que tenham como atribuição inerente a realização de uma ou mais atividades descritas no ANEXO I Termo de Referência. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional do CBMMG, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais as atividades que se mostram essenciais ao cumprimento da missão institucional da unidade e por isso se caracteriza como serviço continuado.

## d) POR QUANTO TEMPO A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À

## ADMINISTRAÇÃO?

- A contratação seja feita por meio de instrumento de contrato formal por força da Lei Federal nº. 14.133/21 que este seja plenamente executado dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir da data a ser definida no certame, condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da [Lei nº 14.133/2021](#), por mais 108 (cento e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA do Contrato.
- O contrato plurianual é capaz de produzir maior eficiência considerando a diluição dos investimentos iniciais, os ganhos da economia de escala, as curvas de aprendizagem demandadas em cada contratação, os custos da realização de mais de uma contratação por períodos de tempo menores.

---

## III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

### 3.1 Levantamento de Mercado

Para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

A estratégia que melhor atende aos interesses e demandas da Administração é a contratação de uma pessoa jurídica especializada em serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento exclusivo de mão de obra e materiais de limpeza e higiene. Esses serviços serão executados nas edificações internas como nas áreas externas das instalações da Segunda Companhia Independente de Bombeiros. Essa abordagem permite que a instituição conte com uma equipe altamente capacitada e equipada para manter a conservação, limpeza e a higiene das instalações, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos os colaboradores, servidores e assistidos. Além disso, ao delegar essas tarefas a uma empresa especializada, o CBMMG pode focar seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas, potencializando o cumprimento de sua missão constitucional com eficiência e qualidade.

Quanto ao fornecimento de equipamentos e materiais para os serviços de limpeza, higiene e conservação, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada preste os serviços e forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço, cabendo à empresa a disponibilização do tipo de material de elevado padrão de qualidade e dentro dos valores praticados no mercado.

Após a consulta com fornecedores, foram obtidos 3 (três) orçamentos nos moldes da Resolução 102 - SEPLAG, para a elaboração da Pesquisa Mercadológica (Parâmetro IV).

### 3.2 Estimativa do valor da contratação

Para estabelecer os preços de referência para a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, a Administração seguirá uma abordagem meticulosa. Serão elaboradas planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os valores máximos e mínimos que são praticados no mercado. Além disso, contratos similares em execução no Estado de Minas Gerais poderão servir como parâmetro. Os encargos trabalhistas previstos em lei também serão criteriosamente analisados e considerados. Com essa análise abrangente, a Administração garantirá uma base sólida e fundamentada para a tomada de decisão, assegurando que a contratação seja vantajosa, competitiva e esteja alinhada com as melhores práticas do mercado, em total conformidade com as exigências legais.

Conforme Mapa de Melhores Preços (141904328), o valor estimado apurado por mediana dos orçamentos obtidos para a contratação é: **R\$ 128.086,17** para 12 (doze) meses de trabalho.

Estando incluso nesse valor custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal para renovação contratual, ciclo de vida do contrato, depreciação dos bens, custos processuais e administrativos.

## IV - DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 4.1 Descrição da solução como um todo

A equipe responsável pela elaboração do ETP vislumbra, dentro da atual realidade do CBMMG, as soluções mencionadas abaixo, optando pela alternativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza na Unidade da 2ª Cia Ind., uma vez que inexistem quadros funcionais típicos no CBMMG para a execução do serviço em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos da atividade fim do CBMMG para este mister.

Neste sentido a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação juntamente com o insumo necessário é a solução que melhor atende o interesse público mediante o cumprimento dos requisitos da contratação levando-se em conta os aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

Possíveis soluções:

I - Contratação Indireta com fornecimento de materiais por parte da empresa licitada - Realização de um novo certame para contratação de empresa que atue no ramo de limpeza, higienização e conservação para as especificidades do objeto, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das atividades.

II - Contratação Indireta com fornecimento de materiais e ferramentas por parte do CBMMG - Realização de um novo certame para contratação de empresa que atue no ramo de limpeza, higienização e conservação para as especificidades do objeto, com a utilização dos materiais adquiridos diretamente pelo CBMMG.

III - Utilização de mão de obra orgânica para a execução das atividades de limpeza, asseio e conservação com materiais fornecidos pelo CBMMG.

No quadro listado abaixo seguem as possíveis soluções para a resolução do objeto, para comparação, conforme previsto na Resolução N° 115/2021 da SEPLAG:

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)	ESTIMATIVA DE CUSTOS
	<ul style="list-style-type: none"><li>Cumprimento de 100% do objeto com apenas um processo de compras para solucionar e atender a demanda;</li><li>Mão de obra especializada;</li><li>Melhor qualidade no objeto final;</li><li>Garantia de serviço;</li><li>Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;</li><li>Não possui o risco de desperdícios</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Possível fracasso na licitação, tendo que repetir, podendo ocorrer atraso no início da execução dos trabalhos;</li></ul>	

<p><b>Solução I</b></p>	<p>de material;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valores de salários inferiores aos dos militares;</li> <li>• A própria empresa gerencia o trabalho dos funcionários cabendo ao CBMMG apenas a função de fiscalização;</li> <li>• Não possui o risco de ônus para a Administração com compra de material errado;</li> <li>• Não necessita de local para estoque de materiais;</li> <li>• Não onera a Seção de Compras;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paralisação do serviço em virtude de casos fortuitos ou de força maior;</li> <li>• Aumento no custo inicial estimado em virtude de reajustes e repactuações futuras.</li> </ul>	<p><b>R\$ 128.086,17</b> * Valor conforme Pesquisa de Preços</p>
<p><b>Solução II</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mão de obra especializada;</li> <li>• Garantia de serviço;</li> <li>• Maior eficiência e agilidade na execução dos serviços;</li> <li>• Valores de salários inferiores aos dos militares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda;</li> <li>• Possui o risco de desperdícios de material;</li> <li>• Há necessidade de se manter um militar para acompanhar a utilização dos materiais evitando desperdícios e má utilização;</li> <li>• Possui o risco de compra de material errados;</li> <li>• Necessita de local para estoque de materiais;</li> <li>• Onera a Seção de Compras com a necessidade de processos de aquisições de materiais;</li> </ul>	<p><b>R\$ 200.086,17</b> * Valor da Pesquisa de Preços somado ao salário de 1 (um) soldado do CBMMG</p>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Necessidade de mais de um processo de compras para solucionar e atender a demanda;</li> </ul>	

<p><b>Solução III</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não Há;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possui o risco de desperdícios de material;</li> <li>• Há necessidade de desvio das funções militares;</li> <li>• Possui o risco de compra de material errados;</li> <li>• Necessita de local para estoque de materiais;</li> <li>• Onera a Seção de Compras com a necessidade de processos de aquisições de materiais;</li> <li>• Onera o Estado uma vez que o salários dos militares possui valor mais alto do que os praticados no meio civil para a mesma função;</li> <li>• Possui o risco de desperdícios de material;</li> </ul>	<p><b>R\$ 153.540,96</b>  * Valor referente ao salário de 2 (dois) soldados do CBMMG e do valor mensal de materiais de limpeza.</p>
---------------------------	---	--	---

Em estrita conformidade com o §2º do art. 6º, da Resolução N° 115/2021 da SEPLAG, frente à escassez de efetivo militar disponível e à impossibilidade de mobilização de militares para esse fim, bem como considerando o elevado ônus da remuneração desses profissionais, após uma análise criteriosa, a solução mais apropriada para atender à demanda é a **opção I**. Tal solução implica na adoção de execução indireta por meio da contratação de empresa especializada, responsável por fornecer a mão de obra devidamente capacitada, assim como todos os equipamentos e materiais de limpeza essenciais para o desenvolvimento pleno das atividades. Essa abordagem visa otimizar a eficiência operacional do CBMMG, garantindo a excelência nos serviços prestados, otimizando recursos e viabilizando o alcance das metas estabelecidas pela Administração, de forma transparente e dentro dos preceitos legais vigentes.

A contratação de forma continuada, com possibilidade de prorrogação anual, para o serviço de limpeza e conservação é justificada em face da natureza e características de continuidade dos serviços a serem prestados. Tal realidade permite ao CBMMG ter maior segurança já que terá à sua disposição profissionais capacitados para manter em pleno funcionamento as atribuições específicas do cargo sem comprometer a continuidade das atividades da Administração e área fim, bem como seus objetivos institucionais.

Além disso, o objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4.2 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DE VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

A contratação objetiva fornecer condições adequadas de conservação e higiene imprescindíveis para a salubridade do ambiente de trabalho e as atividades de apoio essenciais para o bom funcionamento do CBMMG. Dentre os fatores considerados para a não fragmentação da contratação, destaca-se o custo administrativo envolvido na preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros procedimentos. Optar pelo parcelamento implicaria na multiplicação dessas etapas burocráticas, o que não se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que os serviços podem ser perfeitamente prestados em um único contrato, simplificando o processo licitatório e economizando recursos.

Opta-se, de acordo com critérios técnicos e em consonância com as práticas de ampla competitividade típicas das licitações públicas, pelo não parcelamento da solução. Tal decisão se baseia no fato de que os serviços a serem prestados não exigem a contratação de empresas com ramos de atividades distintos e

sindicatos diversos, garantindo a adequada concorrência entre os licitantes e preservando a legalidade do processo licitatório. A opção pela contratação unificada também contribui para a uniformidade e eficiência na execução dos serviços, favorecendo a gestão e o controle da qualidade, uma vez que todas as atividades relacionadas à limpeza e conservação serão coordenadas e supervisionadas de forma integrada. Além disso, o não parcelamento facilita a operacionalização da contratação e minimiza possíveis riscos de inconsistências ou sobreposições entre os contratos.

Com base nessas considerações, a decisão pela não fragmentação da contratação demonstra-se a mais adequada para atender às necessidades do CBMMG, assegurando a efetividade da prestação dos serviços, a competitividade do processo licitatório e a otimização dos recursos públicos.

Além disso, ao comparar o quadro de possíveis soluções, verifica-se que a aquisição de materiais de limpeza pela contratada (Solução A) tem um valor estimado menor que a aquisição pelo CBMMG (Solução B).

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

#### **4.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento que interfiram na presente aquisição.

#### **4.4 Resultados pretendidos**

- No âmbito técnico e econômico, a análise revela que a realização de uma única contratação (serviço e insumo) para disponibilizar os serviços de conservação e limpeza apresenta vantagens significativas em termos administrativos e de economia de escala. Optar por uma contratação integral, ao invés de parcelar o objeto, proporciona benefícios tanto na eficiência da fiscalização dos serviços prestados quanto na redução dos custos logísticos relacionados à preparação de contratos, publicações e preenchimento de formulários, o que otimiza recursos e se mostra mais vantajoso para a Administração.
- No que tange à economicidade da contratação dos serviços em questão, a opção pela terceirização das atividades de conservação e limpeza permite que a Administração concentre-se nas atividades-fim para as quais foi instituída, buscando assim a melhor satisfação do interesse público. Essa abordagem possibilita a maximização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, direcionando-os de forma estratégica e focada no cumprimento das atribuições essenciais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- Dessa forma, a adoção de uma contratação única (serviço e insumo) para os serviços de conservação e limpeza representa uma escolha técnica fundamentada na eficiência administrativa, otimização de recursos e melhor direcionamento das atividades da Administração, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos e aprimoramento das operações do CBMMG.

#### **4.5 Providências a serem adotadas**

Após autorização por parte da Gerência, a Seção de Licitação do 3º COB irá confeccionar o Edital e demais anexos e encaminhará à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, encaminhando o Termo de contrato, após o pregão eletrônico, para a contratada, para que seja assinado.

Após a emissão de parecer jurídico e assinatura da autoridade competente e da contratada, a Seção de Licitação do 3º COB enviará o resumo à Ajudância Geral para publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais. As publicações também serão realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### **4.6 Possíveis impactos ambientais**

Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

1. Empregar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
3. Fornecer equipamentos de limpeza que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 03(três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto nas Resoluções do CONAMA;
9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
10. Utilizar na prestação de serviços bens constituídos, todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
11. Empregar na prestação dos serviços produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares em que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
12. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
13. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
14. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
  - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
  - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - Deverá ainda desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais

potencialmente poluidores, dentre os quais:

1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
  - Acondicionar os materiais, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - Não utilizar na prestação dos serviços materiais que contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);
  - A CONTRATADA DEVERÁ, AINDA:
    1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
    2. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
    3. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;
    4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

---

## V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se **técnica, necessária e viável**, devendo a contratação observar rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Paulo Henrique Dorneles, Primeiro Tenente BM**  
**Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**

**Rafael Pereira de Carvalho, Segundo Sargento BM**  
**Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**

**André Nascimento Soares, Terceiro Sargento BM**  
**Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**

**Aprovo:**

**Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM**

**Ordenador de Despesas do 3º COB**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira de Carvalho, 2º Sargento BM**, em 12/06/2026, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Dorneles, 1º Tenente BM**, em 12/06/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Nascimento Soares, 3º Sargento BM**, em 12/06/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Goulart do Nascimento, Tenente-Coronel BM**, em 15/06/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141754379** e o código CRC **A178661B**.